ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO DA LEI N.º 6.911, DE 20 DE MAIO DE 2021, POR ERRO MATERIAL CONSTANTE DO ANEXO I DA REFERIDA LEI.

Autoriza o Município de Pelotas a doar à Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, imóvel destinado a sediar o 5º Batalhão de Polícia de Choque de Pelotas, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Município de Pelotas a doar à Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, imóvel destinado a sediar o 5º Batalhão de Polícia de Choque de Pelotas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a doar à Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, imóvel destinado à instalação da nova de do 5º (quinto) Batalhão de Polícia de Choque de Pelotas – 5º BPChq.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo fica localizado no município de Pelotas, sito à Avenida Ferreira Viana n.º 3380, cuja avaliação e memorial descritivo do mesmo constam do Anexo I, sendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º A doação do imóvel descrito no art. 2º desta Lei é para o fim exclusivo de construção e instalação da nova sede para o 5º Batalhão de Polícia de Choque da Brigada Militar de Pelotas.

Art. 4º O imóvel ora doado deverá ser gravado com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão ao Patrimônio do Poder Executivo municipal no caso de destinação diversa daquela estabelecida no art. 3º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, inclusive as de registro da escritura, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do donatário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 20 de maio de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

ANEXO I

Memorial Descritivo - SGCMU

IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade, sem quarteirão definido, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 3.380 da Avenida Ferreira Vianna, de forma trapezoidal, medindo trinta e seis metros e setenta e cinco centímetros (36m75) de frente sudoeste pela Estrada da Prainha; cento e noventa e sete metros e noventa e nove centímetros (197m99) de frente noroeste pela Avenida Ferreira Vianna; trinta e cinco

metros e vinte e nove centímetros (35m29), a nordeste, onde se confronta com a área remanescente da matrícula de nº 23.954 do Registro de Imóveis Pelotas - 1ª zona; cento e oitenta e sete metros e setenta e três centímetros (187m73), a sudeste, onde se confronta com o imóvel de nº 3.380-1 da Avenida Ferreira Vianna, com área de 6.805,78 m².

Valor de Avaliação CABI para o Imóvel: R$ 400,00/m2

Valor Total de Avaliação CABI para o Imóvel: R$ 2.722.312,00

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:52AC5626

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 28/08/2023. Edição 3644
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/